FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2016-SDE-SCO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO.

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato, representada na forma dos seus Estatutos, por sua Presidente **Berenice Maria Giannella,** designada por meio do Decreto de 18-6-2015, publicado no DOE, de 19-06-2015 e por seu Diretor Administrativo **Francisco Carlos Alves**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 418/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10/01/1946, tendo seu atual Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05/12/1967, com alterações dos Decretos nº 5.728, de 16/03/2006 e nº 6.633, de 05/11/2008, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Doutor Vila Nova, nº 228, térreo, 7º ao 10º andar, Vila Buarque, São Paulo, Capital, CEP 01.222-903, neste ato representado por seu Gerente de Atendimento Corporativo **Maurício da Silva Pedro**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.588.933-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.447.558-25, designado por meio da Portaria nº 1619/2008, doravante denominado **CONTRATADO.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e acertado, o Termo de Contrato nº 022/2016-SDE-SCO, visando a prestação dos serviços descritos no OBJETO deste ajuste, no qual se submetem às cláusulas e condições adiante estipuladas, que reciprocamente se outorgam e aceitam e que darão integral cumprimento, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, com arrimo nas disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

A lavratura do presente contrato decorre do instituto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **006/2016**, declarada pela Autoridade competente, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, cujo procedimento se encontra previsto nos autos do Processo SDE nº1896/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais visando o oferecimento de cursos de qualificação profissional básica aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos Centros de Atendimento da **CONTRATANTE,** contemplando em seu conteúdo programático noções sobre habilidades básicas e gestão, nas seguintes áreas, preferencialmente: administração, alimentação, artesanato, construção e reparos, informática, serviços pessoais (beleza, estética e saúde) e turismo e hotelaria.

1.2. Serão atendidas cerca de 12.000 (doze mil) vagas destinadas aos adolescentes, divididas em 844 (oitocentas e quarenta e quatro) turmas distribuídas em 49 (quarenta e nove) unidades de internação da **CONTRATANTE**, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Litoral de São Paulo, ficando a indicação dos alunos sob a responsabilidade desta, observando-se o número de vagas estabelecido por Turma.

1.3. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4. O regime de execução deste contrato é a empreitada por preço unitário (hora/aula).

1.5. São parte integrante do presente ajuste:

ANEXO I - Planejamento de Qualificação Profissional;

ANEXO II - Calendário 2016/2017 - Carga Horária;

ANEXO III - Levantamento de Turmas - Cursos de Educação Profissional;

ANEXO IV - Proposta de Prestação de Serviços;

ANEXO V - Cronograma financeiro de Desembolso;

ANEXO VI - Portaria Normativa nº 204/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA SUA DURAÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais aqui avençadas e ainda, pelos preceitos legais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei federal nº 8.666/93 c.c. XII do mesmo diploma legal.

DR. FABIO SALLUM FERREIRA AJ-SENAC

2.1.1. A **CONTRATANTE** se incumbirá de supervisionar, acompanhar, fiscalizar, orientar e interferir no correto cumprimento da prestação dos serviços contratados objetivando assegurar a fiel observância dos aspectos técnico-funcionais e de qualidade, não retirando ou atenuando a responsabilidades técnica e os encargos próprios por parte do **CONTRATADO**.

2.2. A duração da presente contratação será de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme estabelece o inc. II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato ou da prorrogação do prazo de vigência em curso.

2.2.1. Dentre outras exigências, a prorrogação deste ajuste somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **CONTRATANTE** e consistentes com o mercado.

2.2.2. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n.º 8.666/93.

2.2.3. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação do prazo de vigência desde que o faça mediante documento escrito a ser recepcionado pela **CONTRATANTE**, e dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

2.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem **2.2.**, retro, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente ajuste ficará sujeita a condição resolutiva consubstanciada na inexistência de recursos orçamentários aprovados nas respectivas normas de execução orçamentária de cada exercício para atender as respectivas despesas.

2.4. Ocorrendo a rescisão do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização, não configurando como indenização o regular pagamento pelos serviços prestados à **CONTRATANTE.**

2.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por razões de conveniência e interesse público da **CONTRATANTE**, não gerará para o **CONTRATADO** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com PLANEJAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e de acordo com o CALENDÁRIO 2016/2017 - CARGA HORÁRIA MENSAL, que ora constituem os **ANEXOS I** e **II** deste instrumento, observadas todas as condições ali previstas, correndo por conta do **CONTRATADO**, no limite de suas obrigações contratuais,

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

todos os honorários e todas as despesas diretas e indiretas atinentes ao objeto do presente instrumento, tais como impostos, salários, previdência social, seguro e despesas administrativas, material didático/consumo e todo material necessário à realização dos cursos, bem como equipamentos individuais.

3.2. Os serviços de que trata o OBJETO do presente contrato será executado nos Centros de Atendimento relacionados no **ANEXO** III - CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, que contempla também o Levantamento de Turmas 2016/2017.

3.3. Fica prevista a possibilidade de modificações do tipo de curso e local de execução, desde que limitada aos previstos no **ANEXO III,** nas Unidades de Internação constantes no presente instrumento de contrato, e desde que justificada a necessidade das alterações e acordadas entre as partes.

3.3.1. Será também possível a transferência de horas remanescentes de meses anteriores desde que destinadas ao mesmo curso no mês subsequente e que não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor previsto em cada parcela do **ANEXO V** - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, sempre com anuência do Gestor do Contrato, notadamente em razão do peculiar funcionamento das referidas Unidades, desde que não signifique redução ou aumento do objeto integral do presente Contrato.

3.4. Os serviços serão executados no período de **11 de julho de 2016 a 20 de junho de 2017**, podendo ser prorrogado desde que haja manifestação expressa das partes contratantes, oportunidade em que será admitida a reorganização da distribuição dos cursos desde que inclusos no **ANEXO II**.

3.5. A execução do objeto deste contrato será realizada por pessoas empregadas ou credenciadas pelo **CONTRATADO**, correndo por sua conta exclusiva toda a responsabilidade pelos ônus decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DO OBJETO

4.1. Não obstante o **CONTRATADO** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**.

4.1.1. O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por gestor a ser designado pela **CONTRATANTE** em ato próprio, que exercerá suas atividades de acordo com todas as cláusulas constantes deste ajuste e demais das, dos quais tem pleno conhecimento, e com observância ao disposto na Lei federal n.º 8.666/93 e demais legislação vigente.

DR. FABIO SALLUM FERREIRA AJ-SENAC

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. De acordo com o **ANEXO IV** deste ajuste, o valor da hora/aula será de **R$101,00** (cento e um reais) para um total de 62.456 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis) horas/aula, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional.

5.1.1. O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como, os encargos, os benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

5.2. O valor total do presente contrato perfaz o quantia de **R$ 6.308.056,00** (seis milhões, trezentos e oito mil e cinquenta e seis reais), devendo as despesas decorrentes deste exercício no valor de **R$ 3.154.028,00** (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e vinte e oito reais), onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 33.90.39.99 e a Funcional Programática 14.243.1729.5905.0000 (Atenção Integral à Educação dos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa), ficando o saldo remanescente por conta dos recursos financeiros consignados no orçamento vindouro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Só será admitido reajuste de preços nos contratos com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, de acordo com a Lei federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. A periodicidade de anual para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data/base da apresentação da proposta pelo **CONTRATADO**, que será considerada o mês de referência dos preços, ou seja, **MAIO/2016.**

6.3. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003 e as disposições da Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \cdot \frac{(IPC\ 1)}{IPC_o}$$

ONDE:	**R**	=	Parcela de reajuste.
	P_o	=	Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
	IPC/IPC_o	=	Variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.4. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** após a aplicação do reajuste de preços será efetuado provisoriamente com base nos preços anteriores, caso não haja tempo hábil para sua operacionalização, sendo que as diferenças serão compensadas com faturamento complementar, previamente autorizadas, atentando-se para os acréscimos e glosas relativos ao período em que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Após o término de cada período mensal, o **CONTRATADO** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.

7.1.1. Havendo variação no número previsto de turmas, a **CONTRATANTE** poderá promover os ajustes que se fizerem necessários.

7.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1. Até o 10º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o **CONTRATADO** entregará relatório contendo os quantitativos totais de horas mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados;

7.2.2. A **CONTRATANTE** solicitará ao **CONTRATADO**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota fiscal.

7.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários mensais às correspondentes quantidades de unidade/mês contratados, vale dizer, hora/aula, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis ao **CONTRATADO**;

b) A realização dos descontos indicados na alínea **"a"** não prejudica a aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, por conta da não execução dos serviços.

7.2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando ao **CONTRATADO**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.2.5. As Notas fiscais deverão ser emitidas pelo **CONTRATADO** contra a **CONTRATANTE** (Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP) e apresentadas ao Gestor do Contrato.

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal, bem como, dos comprovantes de recolhimento do FGTS por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente quitados, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim. Para tanto, o **CONTRATADO** deverá apresentar também:

a) Formulário gerado pelo SEFIP (Programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e Informações à Previdência Social), entregue através do programa CONECTIVIDADE SOCIAL; e,

b) Cópia da GFIP pré-emitida fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1 Além do disposto no subitem **8.1.** desta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá apresentar todas as certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como, o Relatório Circunstanciado e o Diário de Classe.

8.1.2 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos (FGTS, GPS e GFIP), poderão ser apresentadas cópias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo o **CONTRATADO** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.2. O **CONTRATADO** emitirá mensalmente a Nota Fiscal correspondente ao valor apurado na medição, conforme parcelas definidas no Cronograma Financeiro de Desembolso - **ANEXO V**.

8.2.1. O valor mensal das parcelas estabelecidas neste subitem poderá sofrer modificações em virtude da quantidade de horas/aula estimada para a realização dos cursos, conforme previsto no subitem **3.3.1.** da CLÁUSULA TERCEIRA, desde que haja anuência expressa do Gestor do Contrato e tendo como limite inalterado o valor total da contratação.

8.3. Quando da apresentação da Nota Fiscal, o **CONTRATADO** deverá elaborar e entregar mensalmente à **CONTRATANTE** lista de todos os profissionais, bem como os respectivos dados de identificação.

8.4. De acordo com o Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária e agência indicadas pelo **CONTRATADO**, mantida junto ao Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) Em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a Nota fiscal acompanhada de todos os documentos exigidos nesta Cláusula, seja protocolada na Gerência de Educação Profissional da **CONTRATANTE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o subitem **7.2.4.** da cláusula anterior;

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SJNAC

b) A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.5. O pagamento devido pela prestação dos serviços está condicionado à comprovação de regularidade fiscal, em especial, pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Previdenciárias (INSS), cuja certidão deverá estar obrigatoriamente dentro do prazo de validade por ocasião da sua apresentação, em vista do disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federativa do Brasil.

8.6. Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal emitida, o **CONTRATADO** deverá providenciar carta de correção no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o AJUSTE SINIEF 01, de 30 de março de 2007, para regularização de erro ocorrido na emissão do documento fiscal, desde que não relacionado aos seguintes fatores:

a) Variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

b) Correção de dados cadastrais que impliquem mudança do remetente ou destinatário;

c) Data de emissão ou de saída;

8.6.1. Caso o **CONTRATADO** não apresente a Carta de Correção no prazo estipulado no subitem **8.7.**, o prazo de pagamento estabelecido na alínea "a" do subitem 8.4., supra, será recontado a partir da data de sua apresentação.

8.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do **CONTRATADO** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", que deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado."

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

9.1. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93 e respectivas atualizações.

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Sem prejuízo das disposições contidas nas cláusulas e nos **ANEXOS** deste Contrato e, em cumprimento às obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos do **CONTRATADO**:

10.1.1. Iniciar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, retro, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** em conformidade com ANEXO I deste ajuste, observando todas as condições, regras, obrigações e locais previstos.

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

10.1.3. Justificar por escrito eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** aceitá-los ou não para aplicação das penalidades nele previstas.

10.1.4. Manter sigilo sobre dados ou informações a que venha ter acesso em decorrência do serviço prestado, salvo quando expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

10.2. O **CONTRATADO** é responsável por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10.3. O **CONTRATADO** se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, assim como os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato.

10.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos mencionados no caput desta cláusula não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

10.4. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas bem como aquelas que culminaram na sua contratação, notadamente em relação às condições de habilitação e qualificação, consoante determina o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações que lhe foram introduzidas.

10.5. Caberá, ainda, ao **CONTRATADO** as obrigações de:

a) Apresentar Relatórios Mensais e Relatório Final, ao término do contrato;

b) Nomear, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste contrato, os seus PREPOSTOS;

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SAMAC

c) Zelar pela fiel execução deste contrato, no âmbito didático pedagógico, responsabilizando-se pelo planejamento dos cursos, contratação de professores titulares e substitutos capacitados, materiais didáticos e ferramentas, apostilas e certificado e demais detalhes contidos no **ANEXO I;**

d) Discutir com a **CONTRATANTE** a metodologia aplicada na ministração dos cursos, bem como detalhes acerca de seu conteúdo, disponibilizando os planos dos cursos, os planos de aula, lista de materiais e demais instrumentos necessários ao acompanhamento;

e) Expedir certificado de conclusão/participação aos concluintes/participantes dos cursos desenvolvidos nos termos deste Contrato, contendo a denominação do curso, sua duração em horas, os conteúdos desenvolvidos e outras informações solicitadas pela **CONTRATANTE**;

f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-lo eficientemente;

g) Gerenciar todos os serviços a serem executados, cabendo-lhe, ainda, exclusivamente o gerenciamento e a supervisão dos profissionais alocados para o desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**;

g) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando todos os recursos material e humano necessários;

i) Contratar, remunerar e dispensar o pessoal técnico envolvido na execução do contrato, assumindo a responsabilidade das demais rotinas decorrentes da legislação aplicável à espécie;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, respondendo pelas despesas fiscais, previdenciárias e sociais resultantes deste Contrato;

k) Apresentar, mensalmente, a Nota fiscal dos serviços realizados, bem como, o relatório circunstanciado e o diário de classe acerca das atividades desenvolvidas; e,

l) Adquirir, por sua conta, risco e responsabilidade, todo o material necessário ao regular andamento dos cursos a serem ministrados, cabendo-lhe ceder o material didático e de consumo à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações previstas em lei, a **CONTRATANTE** se responsabiliza em:

11.1.1. Prestar todas as informações possíveis e necessárias, em tempo hábil, ao **CONTRATADO**, para execução do objeto deste contrato.

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SINAC

11.1.2. Garantir acesso necessário ao **CONTRATADO** nas dependências da **CONTRATANTE** de forma a permitir o cumprimento do OBJETO deste ajuste, observadas suas normas de segurança.

11.1.3. Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, conforme disposto neste instrumento e dentro das condições aprazadas.

11.1.4. Manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o cumprimento do horário de prestação de serviços estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.1.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando ao **CONTRATADO**, sempre que achar conveniente, informações acerca do seu andamento.

11.2. A **CONTRATANTE** emitirá, por meio do Gestor do Contrato, o Atestado de Prestação de Serviços correspondente ao relatório apresentado pelo **CONTRATADO**, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento. Após a aprovação do Relatório, autorizará ao **CONTRATADO** a emitir a Nota fiscal em consonância com o disposto na CLÁUSULA OITAVA, retro.

11.3. A **CONTRATANTE** autorizará a utilização de seu material permanente com vista à realização do objeto desta avença, pelo **CONTRATADO**, enquanto perdurarem os cursos para os quais os bens serão utilizados, em regime de comodato.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação consoante faculta o art. 56, caput, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e nos artigos 80 e 81 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/89, ambas com suas respectivas alterações, na seguinte conformidade:

13.1.1. ADVERTÊNCIA

13.1.2. MULTAS

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

DR. FABIO SALLUM FERRIM
AJ-SANAC

13.2. A sanção administrativa de que trata o subitem anterior desta cláusula será aplicada sem prejuízo das multas previstas na Portaria Normativa n.º 204, de 16/05/2011, que constitui o **ANEXO VI** deste contrato e demais cominações legais.

13.3. Além dos motivos elencados no subitem **13.1.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente contrato caso seja constatado que os serviços são prestados de forma não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, como previsto no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

13.4. As sanções administrativas de que tratam os subitens **13.1.3** e **13.1.4** desta Cláusula serão registradas no sitio eletrônico sancoes.sp.gov.br, conforme prevê a Resolução CC-52/2005.

CLÁUSULA QUATORZE - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATADO** é responsável pela execução integral deste Contrato, sendo vedada a subcontratação total de seu objeto, bem como a sua cessão ou transferência, total ou parcial, sob pena da aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA TREZE.

14.1.1 O **CONTRATADO** poderá utilizar, no âmbito do presente Contrato, docentes do seu quadro próprio, bem como terceiros contratados para execução dos serviços.

14.2. Este Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

14.3. Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pelo **CONTRATADO**, referente ao objeto executado por ela, exceto os direitos de propriedade intelectual do SENAC sobre a metodologia de ensino, que permanecerão sob sua exclusiva titularidade.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer direito de indenização e reclamação, a qualquer título, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, consoante preveem os artigos 77 e 78, por uma das formas do art. 79, todos da Lei federal nº. 8.666/93.

15.2. O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93 c.c. art. 75 da Lei estadual nº 6.544/89, com alterações que lhes foram introduzidas.

DR. FABIO SALLUM FERREIRA AJ-SENAC

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado o **CONTRATADO**, pela legislação vigente.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá suspender temporariamente o presente Contrato, quando necessário, nos termos da legislação vigente.

16.3. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.544/1989, ambas com suas atualizações e demais normas regulamentadores.

16.4. Na publicidade deste contrato, desde que autorizada, deverá constar obrigatoriamente o patrocínio do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania e Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA-SP, nos termos das disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de julho de 2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FUNDAÇÃO CASA - SP

Berenice Maria Giannella
PRESIDENTE

Francisco Carlos Alves
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Maurício da Silva Pedro
GERENTE DE ATENDIMENTO CORPORATIVO

TESTEMUNHAS:

Romes Aziz Sabbag
Diretor da Divisão

Rosana Moreno Pires
Diretora Adjunta

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

ANEXO I

PLANEJAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. OBJETO

O serviço a ser contratado visa oferecer cursos de qualificação profissional básica aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação nos centros da Fundação CASA.

2.SERVIÇOS

Os cursos deverão atender adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, com idade entre 14 e 21 anos, dos sexos masculino e feminino, que cursam desde o 1º ano do ensino fundamental até mesmo concluintes do ensino médio.

O programa a ser desenvolvido parte do entendimento de que há uma série de especificidades relacionadas ao adolescente em um contexto de privação de liberdade que devem ser consideradas na concepção de educação escolhida e no planejamento dos cursos propostos.

O atendimento será para todos os centros de atendimento de gestão plena. Os cursos serão ministrados no interior dos centros de atendimento socioeducativo.

Para melhor organização dividimos as Divisões Regionais, que deverão ser atendidas na oferta de educação profissional, da seguinte forma:

- Regionais: DRM 1 – Sorocaba III, DRMII – Tatuapé, DRMIII – Brás, DRVP – Vale do Paraíba, DRL – Litoral, DRMIV - Raposo Tavares, DRMV – Vila Maria – Polo ABC.

O objeto do CONTRATO inclui todo o suporte técnico e pedagógico necessários para a efetiva atuação e execução da proposta, profissionais qualificados e experientes para ministrarem os cursos aos adolescentes, com efetivo de profissionais substitutos e/ou apoios para sala de aula.

O Plano de Capacitação permanente dos instrutores e a proposta de organização da equipe técnica e pedagógica que fará o acompanhamento do Programa.

Os profissionais diretamente vinculados com a execução do trabalho (gestores, coordenadores e instrutores) serão contratados pelo parceiro.

Todo material didático/consumo e todo instrumento necessário à realização dos cursos (ferramentas, furadeiras, secadores de cabelo, Equipamentos Proteção Individual/EPI'S, entre outros específicos de cada curso de qualificação profissional) deverão ser adquiridos e apresentados no primeiro dia de aula, à exceção daqueles que requerem compra mediante necessidade específica do Plano de Aula, exemplo: Conteúdos de cursos da área de Alimentação/perecíveis.

A entrega dos certificados será feita, impreterivelmente a cada fim de ciclo de cursos e caberá a Fundação Casa ater-se às necessidades documentais e de apresentação dos mesmos à contratada, conforme plano discutido, apresentado pelos mesmos e aceito por esta gerência.

A contratada apresentará todos os Planos de Curso e de aulas com os conteúdos, temas e ações extracurriculares a serem desenvolvidas.

Deverá ainda apresentar apostilas para cada um dos cursos contendo os conteúdos básicos, de gestão e específicos, apostilas estas confeccionadas especialmente para este programa, portanto para a especificidade do público atendido e relação dos materiais, mínimos, necessários para execução de cada curso.

É responsabilidade da Fundação Casa equipar os Centros de Internação com bens duráveis e, aqui entendido, como maquinários, a exemplo da oficina de marcenaria, mecânica, alimentação e

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

informática, dentre outras, que são caracterizadas com recursos de grande, médio e pequeno porte que formam o ambiente de oficina. Não havendo estes espaços montados, não há cursos nestas modalidades e esta é a orientação dada às coordenações pedagógicas quando do momento dos planejamentos. Toda e qualquer alteração necessária no planejamento deverá levar em conta os impactos para a execução do serviço. Portanto, deverá preceder por parte da Fundação Casa, discussão, planejamento e verificação junto à Contratada.

Será de responsabilidade da contratada todos honorários e despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços.

A contratante e a contratada poderão ajustar, por meio de Ata de Reunião, alterações no planejamento dos cursos até 15 (trinta) dias antes do início de um novo trimestre de atividades.

A Fundação CASA mediante necessidades específicas oriundas da singularidade da medida socioeducativa de internação poderá solicitar readequações no planejamento de cursos a qualquer tempo, sempre atentando para as necessidades técnicas das equipes, para a logística necessária ao funcionamento de um projeto com tal especificidade.

O valor estipulado para a prestação de serviços deverá ser calculado em horas/aula (equivalente a 50 minutos) de desenvolvimento dos cursos, encontros formativos, reuniões de trabalho, as demais exigências aqui apresentadas farão parte da totalidade da obrigação contratual. A contratada comprovará a execução por Diários de Classe e Relatórios específicos confeccionados pela Gerência de Educação Profissional.

3.Cursos de Qualificação Profissional Básica

Os cursos terão carga-horária semanal de 5 (cinco) horas/aula (4h10 min) em dois encontros de 2,5 horas/aula cada (2h05 min) num total de 20 encontros.

Nota explicativa	
Conversão	1 hora / aula = 50 min
	2,5 horas / aulas = 2h05 min

As atividades deverão ser desenvolvidas duas vezes por semana e serão estabelecidos dias e horários, segundas e quartas-feiras ou terças e quintas-feiras, preferencialmente das 08h00 até às 19h00. Às sextas-feiras serão destinadas, de preferência, para reuniões de natureza profissional: formativa e informativa.

Sobre a possibilidade de horários após às 19h00, somente após anuência da Gerência de Educação Profissional tal horário poderá ser autorizado.

A carga horária dos cursos é de 50 (cinquenta) horas/aula em sala e/ou oficina, mais horas/aula para reuniões e qualificação, além da hora/aula para planejamento de exposição e mostra dos trabalhos dos jovens ao final de cada ciclo, produção de materiais e reuniões entre as equipes totalizando **74 (setenta e quatro) horas/aula**. Portanto, a duração de cada curso será, aproximadamente, de três meses e sua execução ficará condicionada ao calendário.

O primeiro dia de aula será de integração de 1h30 entre as equipes (contratada e Fundação CASA) e 35 minutos com os/as adolescentes que seria apenas uma apresentação do instrutor para seus alunos. Não serão tratados conteúdo do Plano de curso neste encontro.

As reuniões pedagógicas, inclusas na carga horária acima, serão organizadas por ciclo. Cada ciclo deverá observar a sua carga-horária completa de 74 hora/aula, com as devidas comprovações das ações, a saber Diários de Classe e demais documentos, se necessário for, para a devida comprovação dos serviços prestados.

Visando à qualidade das atividades desenvolvidas com os adolescentes a partir da avaliação da execução dos cursos nos anos anteriores, haverá uma reunião de integração (reunião pré-ciclo), inclusa na carga horária de 74 (cinquenta e oito) horas/aula, de 2 (duas) horas/aula entre os coordenadores e instrutores da CONTRATADA, os coordenadores pedagógicos das unidades, agentes educacionais de referência e demais gestores e técnicos que a Fundação Casa desejar indicar. As reuniões deverão ocorrer na 6º feira que antecede ao início dos ciclos, salvo exceção apresentada pela CONTRATANTE. Esses encontros terão os seguintes objetivos: 1) fazer com que sejam distribuídos os planos de cursos e os planos de aulas aos coordenadores e agentes educacionais de referência; 2) apresentar os novos instrutores que ministrarão os cursos; 3) fazer com que as unidades apresentem seus dados característicos, tais como Plano Político Pedagógico, incluindo perfil dos adolescentes-educandos, rotina de trabalho, normas e regras dos centros de atendimento.

Em caso de ocorrência de suspensão/paralisação de atividades em algum Centro de Atendimento, mesmo que temporária para reforma, atrasos na inauguração ou algo similar, os cursos suspensos poderão ser direcionados para qualquer outro centro de atendimento mediante registro de reunião em ata entre as partes contratantes.

Nos feriados municipais os cursos deverão ocorrer, contudo, poderá o Centro de Atendimento sugerir reposição em outro dia, antecipando-a ou retardando-a, a fim de um melhor aproveitamento da atividade, sempre em regime de excepcionalidade e com aprovação prévia da GEP. Ainda, pela especificidade na contratação da mão de obra da contratada, poderá sugerir as reposições respeitando –se a agenda do Centro, caso ocorram emendas de feriados no calendário da instituição. No calendário serão respeitados os feriados nacionais e estaduais. Vale dizer que a experiência vivenciada no interior ao longo do ano, demonstrou capacidade que a estrutura comporta as adaptações necessárias sem ferir o contrato.

A cada trimestre, um novo conjunto de áreas e cursos se apresenta. Característica específica e única deste programa de atendimento em qualificação profissional básica da Fundação CASA.

O planejamento deverá prever aulas de qualificação social e rodas de conversas que explorem temas como juventude e mundo do trabalho, cidadania, empreendedorismo, consumo, mídia e tecnologia, bem como outros temas pertinentes ao desenvolvimento global do adolescente. Esse plano ainda deverá considerar a importância do desenvolvimento de atividades complementares, como a participação dos adolescentes em exposições, concursos de gastronomia, feira de profissões, entre outras.

Os cursos ora propostos são definidos dentro da categoria de qualificação profissional básica, cursos livres, pensados e organizados pela Gerência de Educação Profissional da Fundação Casa e SENAC/SP. São caracterizados pela carga horária reduzida e pelo entendimento das particularidades que envolvem o contexto do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

Dentre esses elementos estão o pouco tempo de escolarização dos educandos, o tempo de permanência dos meninos e meninas nos centros de internação, a faixa etária dos adolescentes, a privação de liberdade, o espaço físico e os equipamentos disponíveis para as atividades. Partindo-se dessa leitura, entende-se que não é possível o emprego da palavra profissionalizante e todo o seu

DR. FABIO SALLUM FERREIRA AJ-SENAC

simbolismo que determina apenas uma necessidade de mercado. Os adolescentes, meninos e meninas, na faixa etária que compreende dos 14 aos 21 anos incompletos, carecem de um conjunto de condições para que possam ter a completude da sua formação e para que efetivamente possam estabelecer relação com o exercício de uma dada profissão que gostariam de exercer.

A relação de Arcos Ocupacionais e seus cursos é fruto de um trabalho de pesquisa junto aos vários programas que atendem a população jovem, às especificidades formativas e locais onde estão inseridos, à discussão dos espaços físicos e ambientes formativos, à insalubridade a qual o jovem não pode ser submetido e se organizam e se definem nas suas nomenclaturas relacionadas à C.B.O e às orientações da O.I.T.

Destaca-se que os planejamentos das atividades previstas devem considerar tanto a importância do conteúdo técnico e específico dos cursos, como também outros elementos fundamentais que no conjunto devem contribuir com a elevação da escolaridade e com o aprendizado de habilidades básicas e de gestão necessárias para o reconhecimento e a valorização da cidadania dos adolescentes atendidos. A perspectiva aqui é de que os adolescentes possam ampliar seu repertório de conhecimentos e que possam realizar uma leitura crítica de sua própria condição social, do mundo do consumo e das possibilidades de inserção efetivas no mundo do trabalho após o período de internação. Some-se a isso como parte integrante a descoberta sobre a real importância da Escola Formal para sua formação, para a diferenciação na formação de uma sociedade de trabalhadores participativos, conscientes, solidários para o pleno exercício da cidadania.

4.Período de realização

Doze meses a contar da assinatura do CONTRATO. São 04 ciclos de cursos, conforme calendário anexo.

Sendo que a vigência será de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

Os serviços iniciarão em 11/07/216 e serão concluídos em 20/06/2017.

5. Número de vagas

Deverão ser atendidas 844 turmas nas (Divisões Regionais, conforme dito acima) ao longo de 12 meses.

As turmas deverão ter 15 (quinze alunos), com exceção dos cursos que utilizem a Oficina de informática composta por 08 (oito) computadores e da área de Alimentação que trabalharemos com turmas de 10, para que não haja prejuízo ao conteúdo didático. Não haverá, ainda, prejuízo para a CONTRATADA, caso ocorram desistências, desinternações, transferências de adolescentes ou se o número de matriculados for inferior devido a especificidades de cada Centro, como limitações organizativas e espaciais que possam comprometer a fluidez das aulas e a segurança.

Por orientação legal no âmbito da educação que rege a formação profissional, somente poderão compor as turmas de cursos da área de alimentação adolescentes de 16 anos acima. A legislação impede o contato de menores de 16 anos em cursos predominantemente executados com instrumentos pérfuros cortantes.

Os CASA's que tiverem a população de adolescentes entre 14 e 16 anos incompletos que quiserem formar turmas para tal área deverão encaminhar com, pelo menos, 15 dias de antecedência da data do início do ciclo de cursos a demanda para que o Plano de Trabalho possa ser reformulado para a não utilização dos pérfuros cortantes. A escolarização dos mesmos deverá ser a partir do último ano do fundamental II.

A área de informática, disponibilizará equipamentos com sistema operacional a partir de 2007 estando acordado que equipamentos inferiores não poderão ser utilizados no contrato pela ineficiência operacional.

6. Certificados e declarações

A CONTRATADA emitirá um certificado para o aluno quando houver a participação em no mínimo 75% das aulas (75% de 50 horas/aula, equivalendo à participação em 37,5 horas/aula. Sendo 20 encontros por ciclo, o aluno deverá participar em pelo menos 15 deles para receber a certificação).

Quando o aluno não tiver presença mínima, será emitida uma declaração referente ao número de horas cursadas, sendo que estas apenas serão emitidas mediante requisição de representante da Fundação CASA (diretor de unidade ou coordenador pedagógico) e após terem sido autorizadas pela Gerência de Educação Profissional. Declaração de horas deverá ser entendido como um recurso excepcional.

Até a 5ª. Aula, a contratante deverá encaminhar à contratada o número do CPF e RG dos adolescentes para lançamento em sistema específico de cadastro de acompanhamento de alunos para certificação. Frequência e documentação no prazo correto, conforme plano de trabalho determinam a emissão dos certificados.

7. Conteúdo programático

Os cursos apresentarão, em seu conteúdo programático, noções sobre habilidades básicas e de gestão, além dos conteúdos específicos de cada curso. Assim, teremos:

a) Habilidades Básicas:

Entendidas como aquelas que contribuem para o desenvolvimento geral do indivíduo, podendo igualmente contribuir para sua ação transformadora na sociedade, enquanto profissional e cidadão, bem como desenvolver competências necessárias para a elaboração de um projeto de vida profissional. No caso da população feminina, uma aula será direcionada para a discussão do papel feminino na sociedade, estereótipos associados à mulher e a determinadas profissões, desigualdade entre os gêneros e autoestima.

b) Habilidades Gestão:

Entendidas como aquelas que contribuem para que o educando construa ou reconstrua e gerencie seu projeto de vida, em particular no seu aspecto profissional, enfatizando a consciência crítica de seu direito ao trabalho e à cidadania, do seu papel na comunidade e na sociedade, de sua capacidade de se organizar em grupo (habilidades que contribuam para que o indivíduo saiba gerenciar seus sentimentos, emoções e atitudes no trato com outros indivíduos).

c) Habilidades Específicas:

São as habilidades que dizem respeito ao saber fazer específico da ocupação e permitem seu exercício. Exemplificado no Quadro abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NAS SALAS DE AULA	
Disciplinas	Carga Horária (horas/aula)
Habilidades Básicas e de Gestão	
Integração	5 encontros
Preparação para o mundo do trabalho	
Empreendedorismo	
Saúde e Qualidade de vida	

DR. FABIO SALLUM FERRAZ
AJ-SENAC

Habilidade Específica	
Qualificação Profissional	15 encontros

Como são previsíveis solicitações para alteração das aulas básicas de modo que não se tornem repetitivas para os jovens que fazem vários cursos ao longo do ano, outros assuntos poderão ser abordados nessas aulas, desde que haja uma avaliação prévia conjunta do instrutor, agente educacional de referência, coordenação pedagógica da unidade e coordenação da CONTRATADA. Outros temas abordados são: inclusão digital; cidadania; educação para o consumo; educação ambiental; higiene pessoal e promoção da qualidade de vida; saúde e segurança no trabalho; direitos trabalhistas e previdenciários; valores humanos, ética e cidadania; formação de cooperativas e prevenção de acidentes de trabalho; economia solidária; estímulo e apoio à elevação da escolaridade; consequências do uso de drogas no trabalho; respeito à diversidade sexual e violência no ambiente de Trabalho.

8.Corpo docente, equipe técnica e de gestão

Além da equipe técnica (coordenadores) e de gestão envolvida no projeto, a CONTRATADA deverá trabalhar com instrutores que ministrarão os conteúdos específicos e de habilidade básica e de gestão.

A Contratada deverá atender às necessidades da CONTRATANTE no que tange à informação dos dados pessoais (nome completo e nº de RG) de sua equipe a fim de que o instrumento de controle, da Fundação CASA, denominado PORTAL seja alimentado/abastecido.

Deverá confeccionar crachás identificatórios e orientar para o uso de vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho e ter ciência das normas de convivência que regem os Centros.

8.1-Breve apontamento das atribuições essenciais

8.1.1-Gestor da contratada

Exerce as funções de coordenação geral técnica e administrativa do contrato;
Representar a Instituição;
Elaborar programa de trabalho;
Definir demandas sociais e culturais
Definir estratégias operacionais;
Planejar agendas de reuniões;
Participar na seleção de peças para exposições e mostras;
Definir mostras, exposições e projetos;
Realizar reuniões com seus coordenadores regionais;
Reuniões a pedido da contratante;
Acompanhamento dos relatórios técnico-administrativos;
Avaliar junto à equipe de coordenadores do projeto e à GEP a condução do trabalho;
Participar de todos os planejamentos da equipe em conjunto e das reuniões de coordenação;
Promover para toda a equipe formações que instrumentalizem os instrutores para o trabalho a ser desenvolvido e o qualifiquem.
Visitar no mínimo uma vez ao ano todos os centros e também em casos extraordinários;
Propiciar o respaldo técnico-pedagógico dos Coordenadores e Instrutores;

DR. FABIO SALLUM FERRARI AJ-SENAC

Promover gestão do projeto, analisando o cumprimento das diretrizes e das metas, a coerência entre a ação e a prática para pensar as melhores estratégias de qualificação da ação desenvolvida e fidelidade aos objetivos.

8.1.2-Coordenadores Regionais

A contratada deve possuir ao menos um Coordenador Regional para cada uma das Divisões Regionais da contratante para acompanhar o trabalho de seus instrutores nos Centros, atender chamados dos Técnicos da GEP e também atender aos Centros de Atendimento. Para este fim deve disponibilizar formas de comunicação ágeis e eficientes para que os contatos sejam realizados:

Participar de todos os planejamentos;

Visitar todos os centros sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez por mês e também sempre que necessário extraordinariamente.

Elaborar relatórios técnicos mensais das atividades em âmbito e repassá-los ao coordenador técnico (gestor da contratada);

Articular os eventos, exposições e projetos planejados, no sentido de fazer os contatos e esclarecer procedimentos;

Propiciar o respaldo técnico dos instrutores;

Operacionalizar as formações específicas dos instrutores;

Informar os centros sobre faltas e tomar providências com substituições e ou reposições dos instrutores, sempre que possível com a devida antecedência;

Providenciar material de consumo para os cursos, mediante pedido dos instrutores;

Controlar faltas e atrasos dos instrutores, fazendo as intervenções necessárias;

Mediar as relações de conflito entre instrutores e centros;

Manter interlocução com os técnicos de referência da Gerência de Educação Profissional.

8.1.3-Instrutor

Planejar e preparar suas aulas

Ministrar os cursos/atividades;

Participar de todos os planejamentos, avaliações e formações da equipe e demais reuniões;

Preencher ao final de cada aula os Diários de Classe e Ocorrência (caso haja algo a relatar) e solicitar que o Gestor do Centro de Atendimento viste-o e carimbe-o ao final do mês.

9. Recursos Didáticos

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os materiais didáticos e de consumo, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO.

10. Pagamentos

A CONTRATADA será paga conforme o disposto no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO a ser estabelecido após fim das etapas para contratação.**

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO II

CALENDÁRIO 2016/2017 – CARGA HORÁRIA

FUNDAÇÃO CASA

Capital

CALENDÁRIO DE AULA - 2016/2017 - Carga Horária Mensal

Julho 2016	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
						1	2		
	3	4	5	6	7	8	9		
	10	11	12	13	14	15	16		24
	17	18	19	20	21	22	23	5	
	24	25	26	27	28	29	30	5	
	31	09 - Rev. Const. de 1932						10	24

Agosto 2016	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
		1	2	3	4	5	6	5	
	7	8	9	10	11	12	13	5	
	14	15	16	17	18	19	20	5	
	21	22	23	24	25	26	27	5	
	28	29	30	31				5	
								25	

Setembro 2016	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
					1	2	3		
	4	5	6	7	8	9	10	2,5	
	11	12	13	14	15	16	17	5	
	18	19	20	21	22	23	24	5,0	
	25	26	27	28	29	30		2,5	
		7 - Independência do Brasil						15	

Outubro 2016	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
							1		
	2	3	4	5	6	7	8	5	8
	9	10	11	12	13	14	15	5	8
	16	17	18	19	20	21	22	6	6
	23	24	25	26	27	28	29	5	
	30	31	12-N.Sra Aparecida, Func.Público				28	20	24

Novembro 2016	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
			1	2	3	4	5	2,5	
	6	7	8	9	10	11	12	5	
	13	14	15	16	17	18	19	2,5	
	20	21	22	23	24	25	26	5	
	27	28	29	30				2,5	
		02-Finados,15-Proc. República, Consciência Negra					25	17,5	

Dezembro 2016	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
					1	2	3	2,5	
	4	5	6	7	8	9	10	5	
	11	12	13	14	15	16	17	5	
	18	19	20	21	22	23	24		
	25	26	27	28	29	30			
		25 - Natal						12,5	

Janeiro 2017	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
	1	2	3	4	5	6	7		
	8	9	10	11	12	13	14	5	8
	15	16	17	18	19	20	21	5	8
	22	23	24	25	26	27	28	5	8
	29	30	31					2,5	
								17,5	24,0

Fevereiro 2017	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
				1	2	3	4	2,5	
	5	6	7	8	9	10	11	5	
	12	13	14	15	16	17	18	5	
	19	20	21	22	23	24	25	5	
	26	27	28					0	
		28 - Carnaval						17,5	

Março 2017	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
				1	2	3	4	0	
	5	6	7	8	9	10	11	5	
	12	13	14	15	16	17	18	5	
	19	20	21	22	23	24	25	5	
	26	27	28	29	30	31			
								15	

Abril 2017	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
							1		
	2	3	4	5	6	7	8	0	24
	9	10	11	12	13	14	15	5	0
	16	17	18	19	20	21	22	5	0
	23	24	25	26	27	28	29	5	0
	30	14- Paixão Cristo,21 Tiradentes						15	24

Maio 2017	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
		1	2	3	4	5	6	2,5	
	7	8	9	10	11	12	13	5	
	14	15	16	17	18	19	20	5	
	21	22	23	24	25	26	27	5	
	28	29	30	31				2,5	
		1 Dia do Trabalho						20	

Junho 2017	D	S	T	Q	Q	S	S	Horas	Feriado
					1	2	3	2,5	
	4	5	6	7	8	9	10	5	
	11	12	13	14	15	16	17	5	
	18	19	20	21	22	23	24	2,5	
	25	26	27	28	29	30			
		15 Corpus Christi						15	

LEGENDA		
Conversão		1 hora / aula = 50 min
		2,5 hora / aulas = 2h05 min
		5 horas / aulas = 4h10 min
1º Ciclo		18/07/16 à 27/09/16
2º Ciclo		03/10/16 à 16/12/16
3º Ciclo		09/01/17 à 29/03/17
4º Ciclo		10/04/17 à 20/06/17
reunião		Responsabilidade GEP E SENAC/SP
Feriados	f	indicação abaixo do mês
data 23.05.16		

DR. FABIO SALLUM FERREIRA AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Convênio SENAC e Fundação CASA - 2016 e 2017

Capital - Região Metropolitana e Litoral

Cursos de Educação Profissional nos Centros de Internação

CENTROS	1º CICLO 18 julho à 27 setembro 2016	2º CICLO 03 outubro à 15 dezembro 2016	3º CICLO 09 janeiro à 23 março 2017	4º CICLO 10 abril à 20 junho 2017	Dias da Semana	Horário
			DRM I FRANCO DA ROCHA			
CASA JACARANDÁ	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	PREPARO DE LANCHES E SUCOS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:40 às 17:45
	NOÇÕES À INFORMÁTICA - WINDOWS E OFFICE	BÁSICO EM EXCEL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:40 às 17:45
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:40 às 17:45
	6	6	6	6		
CASA RIO NEGRO	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	8:00 às 10:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	8:00 às 10:05
	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	8:00 às 10:05
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	ATENDIMENTO EM LANCHONETE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	8:00 às 10:05
	BÁSICO EM EXCEL	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	8:00 às 10:05
	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	8:00 às 10:05
	6	6	6	6		

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA TAPAJÓS	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	DOCINHOS PARA FESTAS - DOCES EM MASSAS E CRISTALIZADOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	10:15 às 12:20
	BÁSICO EM EXCEL	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	10:15 às 12:20
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	10:15 às 12:20
	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:45 às 15:50
	BÁSICO EM EXCEL	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:45 às 15:50
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:45 às 15:50
	6	6	6	6		
CASA NOVO TEMPO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	BÁSICO EM EXCEL	BÁSICO EM POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:40 às 17:45
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:40 às 17:45
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:40 às 17:45
	4	4	4	4		
CASA FRANCO DA ROCHA	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	8:00 às 10:05
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	8:00 às 10:05
	BÁSICO EM EXCEL	BÁSICO EM EXCEL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	8:00 às 10:05
	DESENVOVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	8:00 às 10:05
	4	4	4	4		

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SEMAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CENTROS	1º CICLO 18 julho à 27 setembro 2016	2º CICLO 03 outubro à 15 dezembro 2016	3º CICLO 09 janeiro à 23 março 2017	4º CICLO 10 abril à 20 junho 2017	Dias da Semana	Horário
DRM II TATUAPÉ						
CASA ITAQUERA	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às 16:05
	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	PREPARO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:40 às 17:45
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	10:10 às 12:15
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGISTICA	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	9:00 às 11:05
	5	5	5	5		
CASA ENCOSTA NORTE	INTRODUÇÃO A LOGISTICA DE TRANSPORTE	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	3	3	3	3		
CASA VILA CONCEIÇÃO	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:50 às 16:55
	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:50 às 15:55
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:00 às 18:05
	NOÇÕES A INFORMÁTICA WINDOWS E OFFICE	BÁSICO EM EXCEL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:00 às 18:05
	4	4	4	4		

DR. FÁBIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA FAZENDA DO CARMO	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	08:30 às 10:35
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	ROTINAS BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:30 às 15:35
	INTRODUÇÃO À LOGISTICA DE TRANSPORTES	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	08:30 às 10:35
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	4	4	4	4		
CASA FERRAZI	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	NOÇÕES À INFORMÁTICA- WINDOWS E OFFICE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:45 às 17:50
	INTRODUÇÃO À LOGISTICA DE TRANSPORTE	BÁSICO EM POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:45 às 17:50
	4	4	4	4		
CASA FERRAZ II	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:50 às 17:55
	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	NOÇÕES À INFORMÁTICA - WINDOWS E OFFICE	BÁSICO EM EXCEL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:50 às 17:55
	4	4	4	4		

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA CHIQUINHA GONZAGA (FEMININA)	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	1º CICLO 14:00 às 16:05 2º CICLO 10:00 às 12:05
	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDES EMPREENDEDORAS	DOCINHOS PARA FESTAS - DOCES EM MASSAS E CRISTALIZADOS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	1º CICLO 10:00 às 12:05 2º CICLO 14:00 às 16:05
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	1º CICLO 14:00 às16:05 2º CICLO 14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	ROTINAS BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	1º CICLO 10:00 àsS12:05 2º CICLO 10:00 às 12:05
	ROTINAS BÁSICAS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDES EMPREENDEDORAS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	1º CICLO 10:00 às 12:05 2º CICLO 10:00 às 12:05
	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFONICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	1º CICLO 14:00 às 16:05 2º CICLO 10:00 às 12:05
	6	6	6	6		
CASA NOVO HORIZONTE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:10 às 18:15
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:10 às 18:15
	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	INTRODUÇÃO A LOGISTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:10 às 18:15
	3	3	3	3		
CASA GUAIANAZES II	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	ROTINAS BÁSICAS DE ADIMNISTRAÇÃO PESSOAL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às 16:05
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às 16:05
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às 16:05
	3	3	3	3		

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA PARADA DE TAIPAS (FEMININA)	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	BÁSICO EM EXCEL	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:55 às 18:00
	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	DOCINHOS PARA FESTAS - DOCES EM MASSAS E CRISTALIZADOS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:55 às 18:00
	ROTINAS BÁSICAS DE ADIMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:55 às 18:00
	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDES EMPREENDEDORAS	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	5	5	5	5		

CENTROS	1º CICLO 18 julho à 27 setembro 2016	2º CICLO 03 outubro à 15 dezembro 2016	3º CICLO 09 janeiro à 23 março 2017	4º CICLO 10 abril à 20 junho 2017	Dias da Semana	Horário
DRM III BRÁS						
CASA RIO TÂMISA	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	BÁSICO EM EXCEL	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:45 às 15:50
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	PREPARO DE LANCHES E SUCOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:00 às 18:05
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:45 às 15:50
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:00 às 18:05
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	ROTINAS BÁSICAS DE GARÇOM	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:45 às 15:50
	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:00 às 18:05
	6	6	6	6		

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CENTROS	1º CICLO 18 julho à 27 setembro 2016	2º CICLO 03 outubro à 15 dezembro 2016	3º CICLO 09 janeiro à 23 março 2017	4º CICLO 10 abril à 20 junho 2017	Dias da Semana	Horário
DRM IV RAPOSO TAVARES						
CASA NOGUEIRA	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	PREPARO DE HAMBÚRGUER	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:20 às 18:25
	NOÇÕES À INFORMÁTICA - WINDOWS E OFFICE	BÁSICO EM EXCEL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às 18:25
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às 18:25
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:20 às 18:25
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às 18:25
	5	5	5	5		
CASA JATOBÁ	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	ROTINAS BÁSICAS DE GARÇOM	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:55 às 16:00
	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:55 às 16:00
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:55 às 16:00
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	PINTURA ARTÍSTICA PARA RECREADORES	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:55 às 16:00
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:55 às 16:00
	5	5	5	5		

DR. FLÁVIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

CASA IPÊ	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	PINTURA ARTÍSTICA PARA RECREADORES	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	09:35 às 11:40
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	09:35 às 11:40
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	09:35 às 11:40
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA DE TRANSPORTES	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:45 às 17:50
	NOÇÕES À INFORMÁTICA WINDOWS E OFFICE	BÁSICO EM EXCEL	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:45 às 17:50
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:45 às 17:50
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA DE TRANSPORTES	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:45 às 17:50
	7	7	7	7		
CASA VILA LEOPOLDINA	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	DOCINHOS PARA FESTAS - DOCES EM MASSAS E CRISTALIZADOS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	1º ciclo - 16:00 às 18:05 2º ciclo- 13:45 às 15:50
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:00 às 18:05
	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:45 às 15:50
	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:00 às 18:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:00 às 18:05
	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	1º ciclo - 13:45 às 15:50 2º ciclo - 16:00 às 18:05
	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:45 às 15:50
	7	7	7	7		

DR. FABIO SALLUM FERRAZ
AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA NOVA AROEIRA	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às 18:25
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	PREPARO DE LANCHES E SUCOS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às 18:25
	BÁSICO DE POWER POINT	BÁSICO EM EXCEL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às 18:25
	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:20 às 18:25
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:20 às 18:25
	5	5	5	5		
CASA CEDRO	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:40 às 15:50
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:40 às 15:50
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	ROTINAS BÁSICAS EM TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:10 às 18:15
	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:40 às 15:50
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:40 às 15:50
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	ROTINAS BÁSICAS EM TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:10 às 18:15
	6	6	6	6		
CASA PIRITUBA	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:15 às 18:20
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:15 às 18:20
	4	4	4	4		

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SEMAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

JARDIM SÃO LUIS I	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:30 às 15:35
	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:45 às 17:50
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	3	3	3	3		
JARDIM SÃO LUIS II	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:30 às 15:35
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:45 às 17:50
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	3	3	3	3		
CASA OSASCO I	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	ROTINAS BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:15 às 18:20
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:15 às 18:20
	4	4	4	4		
CASA OSASCO II	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:15 às 18:20
	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:15 às 18:20
	4	4	4	4		

DR. FÁBIO SALLUM FERREIRA AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CENTROS	1º CICLO 18 julho à 27 setembro 2016	2º CICLO 03 outubro à 15 dezembro 2016	3º CICLO 09 janeiro à 23 março 2017	4º CICLO 10 abril à 20 junho 2017	Dias da Semana	Horário
DRM-V - VILA MARIA						
CASA VILA GUILHERME	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2º e 4º	8:55 às 11:00
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	ROTINAS BÁSICAS DE MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2º e 4º	13:55 às 16:00
	TÉCNICAS E VENDAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PINTURA ARTÍSTICA PARA RECREADORES	A DEFINIR	A DEFINIR	3º e 5º	8:55 às 11:00
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	2º e 4º	13:55 às 16:00
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	A DEFINIR	A DEFINIR	3º e 5º	8:55 às 11:00
	NOÇÕES A INFORMÁTICA WINDOWS E OFFICE	BÁSICO EM POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	3º e 5º	13:55 às 16:00
	6	6	6	6		
CASA PAULISTA	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	8:30 às 10:35
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:10 às 10:35
	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL:MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:10 às 10:35
	3	3	3	3		
CASA NOVA VIDA	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	8:00 às 10:05
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA'	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	3	3	3	3		

CASA BELA VISTA	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:55 às 16:00
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:55 às 16:00
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:55 às 16:00
	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	NOÇÕES BÁSICA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:55 às 16:00
	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTES	PREPARO DE PIZZA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:55 às 18:00
	CURSO SUSPENSO POR FALTA DE ESPAÇO NO CENTRO	CURSO SUSPENSO POR FALTA DE ESPAÇO NO CENTRO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:55 às 18:00
	6	6	6	6		
CASA MÁRIO COVAS	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL:MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	PREPARO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:25 às 16:30
	BÁSICO DE POWER POINT	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:25 às 18:30
	ROTINA BÁSICAS DE LOGÍSTICA	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:25 às 16:30
	ROTINAS BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:25 às 18:30
	4	4	4	4		
CASA OURO PRETO	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:05 - 16:00
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL:MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:05 - 16:00
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:05 - 18:00
	3	3	3	3		

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA BELÉM	BÁSICO DE POWER POINT	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3° e 5°	14:00 às 16:05
	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3° e 5°	16:10 às 18:15
	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	VENDEDOR DE VAREJO DE MODA	A DEFINIR	A DEFINIR	2° e 4°	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2° e 4°	16:10 às 18:15
	4	4	4	4		
CASA SÃO PAULO	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	2° e 4°	08:15 às 10:20
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	08:15 às 10:20
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	DOCINHOS PARA FESTAS: DOCES EM MASSAS E CRISTALIZADOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2° e 4°	08:15 às 10:20
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	08:15 às 10:20
	4	4	4	4		
CASA JOÃO DO PULO	NOÇÕES À INFORMÁTICA WINDOWS E OFFICE	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:20 às 18:26
	3	3	3	3		

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SP/AC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CENTROS	1º CICLO 18 julho à 27 setembro 2016	2º CICLO 03 outubro à 15 dezembro 2016	3º CICLO 09 janeiro à 23 março 2017	4º CICLO 10 abril à 20 junho 2017	Dias da Semana	Horário
DRVP						
CASA ARUJÁ	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:25 às 15:30
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:25 às 15:30
	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:40 às 17:45
	3	3	3	3		
CASA GUARULHOS	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:50 às 15:55
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:50 às 15:55
	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:00 às 18:00
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:00 às 18:00
	4	4	4	4		
CASA GUAY	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	TÉCNICAS E PRÁTICAS DE RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	ROTINAS BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:55 às 18:00
	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:55 às 18:00
	4	4	4	4		

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA ITAQUÁ	CUSTOMIZAÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:30 às 15:35
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIOS	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:30 às 15:35
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICAS	EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:40 às 17:45
	3	3	3	3		
CASA TERRA NOVA	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	13:30 às 15:35
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE SOCIOAMBIENTAL: MUDANÇAS DE ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	15:40 às 17:45
	3	3	3	3		

CENTROS	1º CICLO 18 julho à 27 setembro 2016	2º CICLO 03 outubro à 15 dezembro 2016	3º CICLO 09 janeiro à 23 março 2017	4º CICLO 10 abril à 20 junho 2017	Dias da Semana	Horário
DRLitoral						
CASA GUARUJÁ	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às - 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às - 16:05
	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às- 18:25
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às- 18:25
	4	4	4	4		

DR. FÁBIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA VILA SÃO VICENTE	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	ATENDIMENTO EM LANCHONETE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às - 16:05
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	NOÇÕES BÁSICAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às - 16:05
	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	09:15 às 11:20
	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	ROTINAS BÁSICAS DE TELEMARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às - 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às - 16:05
	PINTURA ARTÍSTICA PARA RECREADORES	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às - 16:05
	6	6	6	6		
CASA MONGAGUÁ	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às - 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	ROTINAS BÁSICAS DE GARÇOM	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às - 16:05
	NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E EVENTOS	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às - 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às - 16:05
	4	4	4	4		
CASA SANTOS	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às - 16:05
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às - 16:05
	ROTINAS BÁSICAS EM TELEMARKETING	BÁSICO DE POWER POINT	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:10 às 18:15
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:10 às 18:15
	4	4	4	4		

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CENTROS	1º CICLO 18 julho à 27 setembro 2016	2º CICLO 03 outubro à 15 dezembro 2016	3º CICLO 09 janeiro à 23 março 2017	4º CICLO 10 abril à 20 junho 2017	Dias da Semana	Horário
POLO ABC						
CASA SÃO BERNARDO DO CAMPO I	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às - 16:05
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	14:00 às - 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às 18:25
	TECNICAS BÁSICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	3ª e 5ª	16:20 às 18:25
	4	4	4	4		
CASA SÃO BERNARDO DO CAMPO II	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:30 às 15:35
	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	DESENVOLVIMENTO DE ATITUDE EMPREENDEDORA	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	13:30 às 15:35
	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:45 às 17:50
	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	ROTINAS BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	15:45 às 17:50
	4	4	4	4		
CASA SANTO ANDRE I	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:20 às 18:35
	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO TELEFÔNICO	EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE ESCRITÓRIO	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:20 às 18:35
	3	3	3	3		
CASA SANTO ANDRE II	ROTINAS BÁSICAS EM MARKETING	TÉCNICAS BÁSICAS DE VENDAS NO VAREJO	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTCA	ROTINAS BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	14:00 às 16:05
	TÉCNICAS DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ROTINAS BÁSICAS DE ESTOQUE	A DEFINIR	A DEFINIR	2ª e 4ª	16:25 às 18:30
	3	3	3	3		
DAT09.06.16						

DR. FABIO CAN LUM FERREIRA
AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO III

LEVANTAMENTO DE TURMAS – CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Cursos de Educação Profissional
Capital e Litoral 2016 -2017

DRM I - FRANCO DA ROCHA						
Centros	Capacidade	Quantidade anual de cursos				
		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	
CASA Itaquaquecetuba	80	6	6	6	6	24
CASA Rio Negro	80	6	6	6	6	24
CASA Taperoá	80	6	6	6	6	24
CASA Franco da Rocha	80	4	4	4	4	16
CASA Novo Tempo	80	4	4	4	4	16
DRM II - TATUAPÉ						104
Centros	Capacidade	Quantidade anual de cursos				
		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	
CASA Itaquera	150 p/ 100	5	5	5	5	20
CASA Fincos - Novo	40	3	3	3	3	12
CASA Vila Condeixa	150	4	4	4	4	16
CASA Fazenda do Carmo	80	4	4	4	4	16
CASA Ferraz II	80	4	4	4	4	16
CASA Ferraz II	80	4	4	4	4	16
CASA Novo Horizonte	42	3	3	3	3	12
CASA Guaianazes II	44	3	3	3	3	12
CASA Ondina Contigo Feminino	90	6	6	6	6	24
CASA Feminino Parada de Lima	80	5	5	5	5	20
DRM III - LESTE 2 - BRÁS						164
Centros	Capacidade	Quantidade anual de cursos				
		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	
CASA Tatuapé	80	6	6	6	6	24
						24
Centros	Capacidade	Quantidade anual de cursos				
		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	
CASA Nogueira	80	5	5	5	5	20
CASA Vitória	80	7	7	7	7	28
CASA Ipê	80	7	7	7	7	28
Chan Nova Aurélia	80	5	5	5	5	20
CASA Vila Leopoldina	150 p/ 100	7	7	7	7	28
CASA Cedro	72 multipas	6	6	6	6	24
CASA Pinheiro	72	4	4	4	4	16
CASA Vila São Luís II	44	4	4	4	4	16
CASA Vila São Luís II	44	3	3	3	3	12
CASA Cesa Coll	80	4	4	4	4	16

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos – DSUP
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001
Tel. (11) 2927-9000 / Fax (11) 2927-9000

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA Oeste Cotia	56	4	4	4	4	16
DRM-V. VILA MARIA						212
Centros	Capacidade	Quantidade anual de cursos				
		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	
CASA Vila Guilherme	100	6	6	6	6	24
CASA Paulista	25	4	4	4	4	12
CASA Nova Vida	40	4	4	4	4	12
CASA Bela Vista	80	6	6	6	6	24
Casa Maria Cleves	64	4	4	4	4	16
CASA Ouro Preto	40	4	4	4	4	12
CASA Belém	60	4	4	4	4	16
CASA São Paulo	56	4	4	4	4	16
CASA João do Pulo	46	4	4	4	4	12
DR LITORAL						144
Centros	Capacidade	Quantidade anual de cursos				
		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	
CASA Guarujá	64	4	4	4	4	16
CASA Vila São Vicente	110	6	6	6	6	24
CASA Mongaguá	60	4	4	4	4	16
CASA Santos	60	4	4	4	4	16
DRVP VALE PARAÍBA						72
Centros	Capacidade	Quantidade anual de cursos				
		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	
CASA Arujá	40	4	4	4	4	12
CASA Guarulhos	56	4	4	4	4	16
CASA Cheva	56	4	4	4	4	16
CASA Itaquá	56	4	4	4	4	16
CASA Terra Nova (antiga Itaquaí)	56	4	4	4	4	16
POLO ABC						68
Centros	Capacidade	Quantidade anual de cursos				
		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	
CASA São Bernardo do Campo I	40 (a)	4	4	4	4	16
CASA São Bernardo do Campo II	56	4	4	4	4	16
CASA Santo André I	40	4	4	4	4	12
CASA Santo André II	56	4	4	4	4	12
						56
		211	211	211	211	844
Total de turmas nos quatro ciclos			844			
data 20.05.16						

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SINAC

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos – DSUP
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001
Tel. (11) 2927-9000 / Fax (11) 2927-9000

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO IV

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Senac

OFICIO/GAC Nº 051/2016

São Paulo, 25 de maio de 2016.

À
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP
Ilustríssima Sra. Ana Maria da Silva
Rua Florêncio de Abreu, 848
Luz - São Paulo

Ref.: **Cursos de Educação Profissional**
Capital e Litoral de São Paulo - 2016 -2017

Prezada Senhora,

Informamos que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, inscrito no CNPJ/MF 03.709.814/0001-98, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, tem interesse na execução de cursos de educação profissional, de acordo com as condições a seguir:

- Valor hora/aula: R$ 101,00 (cento e um reais);
- Carga horária por curso: 74 horas

Reafirmamos nosso compromisso com o Programa e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rogério Silva Guerra
Gerente em Exercício

Atendimento Corporativo
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 6º andar - Centro
CEP 01222-903 - São Paulo / SP - Brasil
Tel.: 11 0800 707 1027 Fax: 11 3236 2257
gatendimento.corporativo@sp.senac.br
www.sp.senac.br/corporativo

DR. FABIO SALLUM FERNANDES
AJ-SENAC

Proposta nº. 44730-1
Razão Social: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa SP
A/C: Ana Maria da Silva

Proposta de Prestação de Serviços - Programa de Qualificação Profissional

Esta proposta foi elaborada a partir de sua solicitação e está de acordo com nossos entendimentos até o presente momento.

São Paulo, 25 de maio de 2016.

Mauricio da Silva Pedro
Gerente

Dieter Klaus Finzsch
Executivo de Contas

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

Senac

I. O Senac São Paulo:

A trajetória do Senac São Paulo (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de São Paulo) é eloquente em sua importância para a construção e a disseminação do conhecimento voltado ao mundo do trabalho no País. O ponto de partida aconteceu em 10 de janeiro de 1946, quando os Decretos-lei nºs 8.621 e 8.622 autorizaram a Confederação Nacional do Comércio (CNC) a instalar e administrar escolas de aprendizagem comercial em todo o território nacional. A partir daí o Senac inicia suas atividades, materializando o compromisso educacional do empresariado de comércio de bens, serviços e turismo.

A qualidade e o pioneirismo marcam a história da instituição e são amplamente reconhecidos. O portfólio de produtos e serviços educacionais acompanha o ritmo acelerado das tendências da sociedade e é distribuído por meio de uma estrutura composta, atualmente, pelo Centro Universitário Senac – Campus Águas de São Pedro, Campus Campos do Jordão e Campus Santo Amaro, na zona sul da capital – e outras 55 unidades distribuídas pela Grande São Paulo e interior do Estado.

Os espaços são equipados com o que há de mais moderno, compondo ambientes em que os alunos vivenciam, diariamente, padrões avançados da prática profissional. Um bom exemplo é a atuação dos hotéis-escola – Grande Hotel Campos do Jordão e Grande Hotel São Pedro –, que integram harmonicamente suas atividades comerciais ao exercício pedagógico.

FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

Braço importante de todo esse trabalho é a Editora Senac São Paulo, com premiações destacadas e milhões de exemplares vendidos em diversas áreas profissionais e de interesse geral.

Missão:

"A missão do Senac São Paulo é proporcionar o desenvolvimento de pessoas, por meio de ações educacionais que estimulem o exercício da cidadania e a atuação profissional transformadora e empreendedora, de forma a contribuir para o bem-estar da sociedade."

Visão:

"Ser cada vez mais reconhecido como instituição de excelência na prestação de serviços educacionais inovadores, voltados à inclusão social e à formação diversificada de profissionais-cidadãos."

O modelo educacional do Senac São Paulo:

As ações educacionais do Senac São Paulo visam ao desenvolvimento de competências, estimulando o espírito empreendedor, a inovação e a cidadania. Objetivos fundamentados pelos pilares aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver.

Nesse processo, estão presentes as marcas do nosso modelo educacional: a autonomia na aprendizagem, a escolha formativa e a conexão com o mercado, o mundo do trabalho e a sociedade.

Em termos metodológicos, o grande foco está em situações práticas, estudos de caso, solução de problemas, simulações e trabalho por projetos, que buscam aperfeiçoar a capacidade crítica, estimular a

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

criatividade, a iniciativa e a construção de um conhecimento criativo e transformador.

As práticas da reflexão, da síntese, da reformulação de ideias e da autoavaliação, proporcionadas pelo ambiente educacional do Senac, busca estimular nos participantes a construção do próprio conhecimento, de modo a torná-los também capazes de contribuir com o desenvolvimento e aprendizagem contínua das equipes e organizações nas quais atuam.

II. Metodologia da Educação Profissional:

O Senac São Paulo propõe-se a práticas pedagógicas inovadoras, que estimulam o aluno a construir o conhecimento e a desenvolver competências. Metodologias que são mais participativas, estruturadas na prática, baseadas em situações reais de trabalho, através de estudos de caso, pesquisas, solução de problemas, projetos e outras estratégias, especialmente algumas apoiadas em recursos da tecnologia educacional. Procura-se fortalecer a autonomia dos alunos na aprendizagem, desenvolvendo a capacidade crítica, a criatividade e a iniciativa.

Os ambientes reais de vida e trabalho, não escolares, gradativamente, vêm sendo incorporados como ambientes educacionais. O desenvolvimento atual aponta para um momento em que todos os espaços internos e externos serão vistos como propícios para a construção de conhecimentos.

É importante reafirmar que, nesta era da informação, da comunicação e do conhecimento, a escola não detém o monopólio do saber. A

DR. FABIO SALLUM FERREIRA AJ-SENAC

sociedade atual exige a preparação para a mudança, e a capacidade de continuar a aprender, para além da escola, emerge como fundamental. No âmbito desta proposta, a metodologia de educação profissional é baseada em projetos, estudos do meio e atividades de solução de problemas, a partir da pesquisa, da busca das informações, da ação criativa e transformadora.

Nesta perspectiva, o educador é um criador de ambientes e situações para que o aluno atue e aprenda como protagonista do processo de aprendizagem. Planeja, estimula a ação dos alunos, promove a reflexão, sintetiza, reformula, critica e avalia. Por estas e outras ações, organiza o trabalho educativo, como mediador e orientador.

A abordagem por competências junta-se às exigências do foco no aluno. Consequentemente, docentes e alunos são sujeitos da ação de ensinar e aprender. Unem-se em parceria na construção dos saberes, pela pesquisa e ensino, prática/ação e teoria/reflexão. Com esta abordagem, o currículo exige o comprometimento do educador e do educando em atividades que possibilitem o exercício efetivo da competência a desenvolver. Implica no envolvimento em ações criativas e inovadoras no interior dos próprios ambientes em que serão requeridas.

III. Objetivos do Trabalhos:

Oferecer cursos de qualificação profissional básica de acordo com o Programa de Educação Profissional da Fundação Casa para 844 (oitocentos e quarenta e quarto) turmas de no máximo 15 (quinze) alunos, perfazendo um total de 62.456 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis) horas-aula, para até 12.000 (Doze mil) adolescentes, distribuídos em CASA's (Centro de Atendimento Sócio

DR. FABIO SALLUM FERRAZ
AJ-SENAC

Educativo ao Adolescente) em medida de internação, administrado pela Fundação CASA.

IV. Escopo do Trabalho:

Consistem em:

- Planejamento didático-pedagógico dos cursos;
- Disponibilização dos Planos de Cursos e Planos de Aulas;
- Verificação e aprovação da infraestrutura física necessária à realização dos cursos;
- Planejamento e operacionalização do corpo docente e administrativo necessários à realização dos cursos;
- Realização de atividades didático-pedagógicas (aulas);
- Acompanhamento, coordenação, elaboração de relatórios das atividades executadas;
- Disponibilização e distribuição de material de suporte utilizado nas atividades de ensino (material didático básico);
- Supervisão pedagógica dos cursos;
- Emissão e entrega de Certificados, a cada fim de ciclo, aos adolescentes.

V. Áreas e cursos a serem oferecidos:

Serão oferecidos cursos nas seguintes áreas:

- ✓ Administração;
- ✓ Alimentação;
- ✓ Comunicação e Artes;
- ✓ Hotelaria e Turismos;
- ✓ Informática.

DR. FABIO GALLUM FERRAZ
AJ-SENAC

A relação dos cursos por área e carga horaria, visando atender a quantidade de cursos e calendário letivo apresentados pela Fundação Casa, encontram-se no Anexo III, devidamente ajustado com relação às datas de execução dos cursos.

Possíveis alterações deverão ser previamente discutidas entre as partes.

VI. Locais de Realização:

Os cursos serão realizados em CASA's (Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente) administrados pela Fundação Casa, distribuídos na capital, grande abc litoral do estado de São Paulo. São de responsabilidade da Fundação Casa, a cessão das instalações, físicas e equipamentos denominados permanentes, adequados à realização dos cursos.

Os locais deverão estar devidamente preparados e equipados para a recebimento dos alunos e realizações das aulas.

VII. Distribuição e início dos cursos:

Os cursos serão realizados conforme planejamento detalhado de comum acordo entre as partes após a assinatura do contrato.

Fica sob responsabilidade da Fundação Casa a apresentação das respectivas listagens dos alunos participantes de cada curso, contendo nome completo e identificação documental, no primeiro dia de aula, conforme o **modelo de instrumental (Diário de Classe) oferecido pela Gerencia de Educação Profissional, que será entregue e apresentado nas CASA's pela equipe pedagógica do Senac.**

Caso não haja, por qualquer motivo, locais tecnicamente adequados (salas de aula e laboratórios) à realização de determinado curso, poderá haver de comum acordo entre as partes (Fundação Casa e Senac São

DR. FABIO SANTUM FERREIRA
AJ-SENAC

Senac

Paulo), alterações quanto a cursos (dentre os programados) e locais, observando-se o limite das cargas horarias e os critérios técnicos de execução.

VIII. Investimento:

O valor da presente proposta é de R$ 6.305.056,00 (seis milhões, trezentos e cinco mil e cinquenta e seis reais) para a qualificação de 12.000 (doze mil) adolescentes, distribuídos em 844 (oitocentos e quarenta e quatro) turmas, no valor hora-aula de R$ 101,00 (cento e um reais), para turmas com a carga horária total de 74 (setenta e quatro) horas.

No valor hora-aula proposto estão inclusos os custos de hora-aula instrutor, coordenação, supervisão. Serviços didáticos pedagógicos, locomoção, serviços técnicos administrativos, material didático, certificados e encargos incidentes sobre os serviços.

Caso o número de alunos seja inferior a 15 por turma, não haverá redução do valor proposto.

IX. Condições de pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base na previsão do Cronograma Mensal de Desembolso (Anexo II), levando-se em consideração a quantidade de aulas efetivamente ministradas durante o mês, bem como eventuais aulas remanescentes de meses anteriores, e os valores de cada hora-aula, mediante apresentação de relatório com os serviços prestados.

O Senac deverá apresentar seu relatório mensal até o quinto dia útil de cada mês e a Fundação Casa terá até 03 (três) dias úteis após seu

DR. FABIO SALLUM FERREIRA AJ-SENAC

recebimento para a sua análise, e uma vez aprovado, comunicar ao Senac para a emissão da respectiva Nota Fiscal.
Caso não seja aprovado, dentro desse prazo, a Fundação Casa deverá devolver o relatório com os devidos acertos ao Senac, que terá até 05 (cinco) dias úteis para a devolução.

Na impossibilidade da não realização da aula, por motivos de ordem técnica/operacional da Fundação Casa, uma vez o instrutor já estando presente, será considerado para efeito de pagamento, a hora-aula

X. Prazos de Execução:
Serão definidos de comum acordo entre as partes, após confirmação das datas de execução e vigência do contrato de prestação de serviços

XI. Cronograma:

Anexo III

Alterações de Cronograma:
Havendo a necessidade de alterações no cronograma de execução dos cursos, por qualquer motivo, caberá a Fundação Casa providenciar o(s) Termo(s) Aditivo(s), subsidiado pelas equipes pedagógicas.

XII. Certificação:

1. Certificação Senac São Paulo:

a) Para a confecção dos certificados, a Contratante deverá encaminhar ao Senac São Paulo a lista de participantes, contendo nome completo,

RG com órgão emissor ou CPF, e data de nascimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do programa;

b) O participante terá direito ao certificado se atender aos pré-requisitos descritos nesta proposta, obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e seja considerado aprovado em relação ao conteúdo do Programa;
c) Serão fornecidos certificados para participantes com idade a partir de 14 anos.

XIII. Condições Gerais:

1. A Contratante deverá compor a turma observando os pré-requisitos exigidos para cada programa. O Senac São Paulo reserva-se ao direito de manter a cobrança integral pelos serviços prestados, mesmo nos casos de participantes ausentes ou desistentes.

2. O pedido de cancelamento de turmas ou de alteração do cronograma será aceito pelo Senac São Paulo, sem ônus para a Contratante, desde que solicitado por escrito com a antecedência mínima de até 7 (sete) dias do início dos serviços. Após este período, o Senac São Paulo reserva-se o direito de cobrar uma taxa operacional de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

3. Se os serviços forem realizados na sede, filial ou outro local indicado pela Contratante, caberá a esta:

   a) Oferecer a infraestrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

b) Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao local e às atividades a serem desenvolvidas; e

c) Preservar a integridade física dos participantes, incluindo empregados, prepostos e representantes do Senac São Paulo, respondendo integralmente pelos danos pessoais eventualmente causados.

4. Para serviços realizados fora do Município de São Paulo, as despesas com infraestrutura, locação de equipamentos, hospedagem, transporte e alimentação dos profissionais do Senac São Paulo, quando for o caso, ficarão por conta da Contratante.

5. A adaptação de programas efetuada especificamente para a Contratante será cobrada à parte e deverá ser paga mesmo que não ocorra a realização das turmas.

5.1. Estão inclusos na adaptação os custos referentes às reuniões realizadas para captação de informações, visando ao ajuste do conteúdo programático, as horas utilizadas para elaboração de material didático e do roteiro de aula, as atividades e dinâmicas, os relatórios de avaliações e outras atividades que se fizerem necessárias para cumprimento da prestação de serviços.

6. Os valores referentes à refeição e coffee-break, se contratados, serão cobrados à parte, conforme valores estipulados nesta Proposta e de acordo com a lista de participantes apresentada pela Contratante.

7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º

DR. FABIO SALLUM FERRAZ
AJ-SENAC

6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. O Senac São Paulo é titular de todos os direitos autorais sobre os produtos criados para a execução da presente Proposta, ficando a Contratante apenas autorizada a utilizar tais produtos no âmbito dos serviços contratados.

9. Os materiais ou recursos didáticos fornecidos pelo Senac São Paulo, especificamente para o programa contratado, somente poderão ser aplicados por profissionais designados pelo Senac São Paulo.

10. A Contratante autoriza expressamente o Senac São Paulo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado, a utilizar seu nome empresarial e sua logomarca para fins de divulgação interna e externa do portfólio do Senac São Paulo, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), incluindo toda e qualquer mídia existente, impressa ou digital, tais como, mas não limitadas a, webpage www.sp.senac.br, intranet, mailing e demais materiais publicitários dirigidos para o público em geral e a terceiros.

11. A Contratante poderá utilizar o nome empresarial e/ou marcas do Senac São Paulo no âmbito dos serviços contratados, desde que siga rigorosamente os padrões estabelecidos no Guia de Utilização da Logomarca do Senac São Paulo, a ser disponibilizado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), e obtenha autorização prévia do representante do Senac São Paulo quanto ao formato a ser utilizado.

DR. FABIO SANTUM FERRERA
AJ-SENAC

12. As Partes comprometem-se reciprocamente a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra, ou sobre os quais venham a ter acesso, sem autorização prévia e escrita da outra, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.

13. A contratação do Senac São Paulo é dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

14. O Senac São Paulo, serviço social autônomo e entidade educacional sem fins lucrativos, possui ampla imunidade tributária e isenção fiscal, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal (impostos); artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.532/97 (CSLL); artigo 13, incisos III e VI, e artigo 14, inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35/01 (PIS/PASEP e COFINS); e artigos 12 e 13 da Lei nº 2.613/55. Face à imunidade tributária e à isenção fiscal demonstradas, os serviços prestados pelo Senac não sofrem qualquer retenção de impostos e/ou de contribuições na fonte. Também, devido à imunidade tributária, o Senac São Paulo está dispensado de emissão de nota fiscal, exceto para os Municípios que mantém regulamentação específica para tal.

15. Não se aplica à presente contratação a retenção previdenciária de 11% (onze por cento) sobre a fatura ou recibo, prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, uma vez que os serviços prestados não se enquadram como cessão de mão de obra ou de serviço temporário.

16. O Senac São Paulo poderá utilizar docentes do seu quadro próprio, bem como terceiros contratados para execução desta Proposta.

DR. FABIO SALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

XIV. Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ/MF: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa SP

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Contato:

Nome: Ana Maria da Silva

Cargo: Gerente Técnica de Educação Profissional

CPF/MF:

Fone: (11) 2927-9124

E-mail: anams@sp.gov.br

DE ACORDO:

DATA: ____/____/20___.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DR. FABIO CALLUM FERREIRA
AJ-SENAC

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO V

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

CAPITAL
2016/2017

ESTIMATIVA DE CUSTO - HORA / AULA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Mês/2016-2017	Total do mês por Turma	Total de turmas no período	Total de horas/aula mês	Valor Hora/Aula	Desembolso Mensal
Julho	34	211	7174	R$ 101,00	R$ 724.574,00
Agosto	25		5275	R$ 101,00	R$ 532.775,00
Setembro	15		3165	R$ 101,00	R$ 319.665,00
Outubro	44	211	9284	R$ 101,00	R$ 937.684,00
Novembro	17,5		3692,5	R$ 101,00	R$ 372.942,50
Dezembro	12,5		2637,5	R$ 101,00	R$ 266.387,50
TOTAL DO SEMESTRE		422			**R$ 3.154.028,00**
Janeiro	41,5	211	8756,5	R$ 101,00	R$ 884.406,50
Fevereiro	17,5		3692,5	R$ 101,00	R$ 372.942,50
Março	15		3165	R$ 101,00	R$ 319.665,00
Abril	39	211	8229	R$ 101,00	R$ 831.129,00
Maio	20		4220	R$ 101,00	R$ 426.220,00
Junho	15		3165	R$ 101,00	R$ 319.665,00
TOTAL DO SEMESTRE		422			**R$ 3.154.028,00**
	TOTAL	**844**	**62456**		**R$ 6.308.056,00**

23/05/2016

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos – DSUP
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001
Tel. (11) 2927-9000 / Fax (11) 2927-9000

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO VI

PORTARIA NORMATIVA Nº204/2011

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades administrativas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação e que as referidas penalidades devem ser aplicadas na forma prevista no instrumento convocatório.

D E T E R M I N A:

Artigo 1º. - Caberá ao Diretor da Divisão Regional, nos ajustes a ela vinculados, e ao Diretor Administrativo, nos ajustes vinculados à Sede, pela inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, aplicar ao contratado, as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Artigo 2º. - Caberá ao Presidente desta Fundação, pela inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do ajuste, rescindir unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - As penalidades de multa serão calculadas na forma prevista nos artigos 4º ao 8º.

Artigo 4º. - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação, será aplicada ao adjudicatário multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 5º. - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 6º. - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor dos materiais não

entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a obtenção do objeto contratual.

Artigo 7º - Pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e de serviços com prazos determinados, serão aplicadas as seguintes multas moratórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de 30 dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

II - atraso de 31 a 60 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, desde o primeiro dia de atraso;

§ 1º - O atraso no cumprimento do contrato que seja superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial.

§ 2º - Se o material entregue não for aceito pela Fundação, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término desse prazo.

Artigo 8º. - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular. No caso de obras e serviços será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o último valor faturado pela empresa contratado, que corresponde ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

Parágrafo único: As obrigações do 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

Artigo 9º. - Caberá ao gestor do contrato manifestar-se quanto ao ato irregular praticado pelo contratado, sugerir a penalidade que entender cabível e calcular a multa a ser aplicada.

Artigo 10 - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Inexecução Parcial – multa de 30%

M = [TX1 x SD]

II – Atraso até 30 dias – multa de 0,2%

M = [TX2 x (DA x SD)]

III – Atraso de 31 a 60 dias – multa de 0,3%

M = [TX3 x (DA x SD)]

IV - Descumprimento de condições de execução contratual – multa de 5%

M = [TX4 x VM]

Sendo:

M = multa

TX1 = 30%

TX2 = 0,2%

TX3 = 0,3%

TX4 = 5%

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VM = valor mensal do contrato

Artigo 11 - Instruído na forma prevista no artigo 9º, o procedimento será encaminhado:

I - ao Diretor Administrativo, quando a aplicação da penalidade decorrer de contrato iniciado na Sede desta Fundação, ou;

II - ao respectivo Diretor da Divisão Regional, quando o processo for iniciado em uma das Regionais da Fundação CASA-SP.

§ 1º. - As autoridades referidas neste artigo deverão analisar o ato ou fato irregular, e, mediante ato fundamentado, classificá-lo como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações, e, sendo o caso, rescisão contratual.

Artigo 12 - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia útil.

Artigo 13 - As multas previstas nos artigos 6°, 7° e 8° serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela Fundação, ou da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente, após a publicação da sanção no Diário Oficial.

Parágrafo único: Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 14 - O Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 4°, 5°, 6°, 7° e 8° e, após procederem na forma estabelecida no artigo 11, comunicarão a empresa para apresentação de defesa prévia no prazo legal de 05 dias úteis.

I - se neste prazo a empresa manifestar-se expressamente pela concordância na aplicação da penalidade, ou, manter-se inerte, o Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional decidirá sobre a aplicação da sanção e/ou encaminhará ao Presidente para deliberação;

II - após a publicação e, sendo aplicada a penalidade de multa, as autoridades procederão aos encaminhamentos necessários para o desconto de tal valor de eventuais créditos que sejam devidos à empresa;

III - se no prazo concedido, a empresa apresentar defesa, o feito deverá ser remetido à Assessoria Jurídica.

§ 1°. - As defesas apresentadas serão analisadas pela Assessoria Jurídica desta Fundação, que poderá solicitar diligência, encaminhando o procedimento ao Diretor Administrativo ou Diretor da Divisão Regional para esclarecimentos.

§ 2°. - A contratada deverá efetuar o recolhimento do valor da multa no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

Artigo 15 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Parágrafo único: As multas serão atualizadas anualmente pela UFESP.

Artigo 16 - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo estabelecido no artigo 14, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 17 - As penalidades estabelecidas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra e não impede a rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único: A aplicação da multa prevista no artigo 7º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente das multas, de natureza compensatória, prevista nos artigos 5º e 6º, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 18 - As disposições estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios das licitações e em todos os contratos de fornecimento, serviços ou obras inclusive os de fornecimento de materiais, execução de serviços e de obras a serem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 - Da aplicação das penalidades previstas nesta Portaria caberá recurso à Presidência da Fundação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão analisados pela Assessoria Jurídica desta Fundação, instruídos, quando necessário, da manifestação dos gestores, do Diretor Administrativo ou do Diretor da Divisão Regional.

Artigo 20 - Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Diretor Administrativo que poderá, a depender da complexidade da decisão, alçar ao Presidente da Fundação.

Artigo 21 - Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria Normativa n.º 064/2003, o inciso VI do artigo 2º da Portaria Administrativa n.º 1003/2005 e demais disposições conflitantes.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

DR. FABIO SALLUM FERRAZ
AJ-SEMAC